

LEI Nº 410/2022

**"DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA
VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA
DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E
MEDULA ÓSSEA"**

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município responsável pelo transporte periódico de pessoas interessadas em doar sangue, plaquetas e medula óssea, junto ao Hemocentro de Montes Claros (HEMOMINAS), de preferência a cada 2 meses.

Art. 2º. Será disponibilizado transporte conforme agendamento junto ao Poder Executivo, sendo definido o ponto de partida, conforme pré-determinado.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar ampla divulgação da lei em questão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Catuti - MG, 07 de março de 2022.



Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI N.º 03/2022**, de iniciativa do Poder Legislativo em **07/03/2022**, aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 25/02/2022, e o encaminhei ao Prefeito Municipal, para a Sanção ou Veto.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.

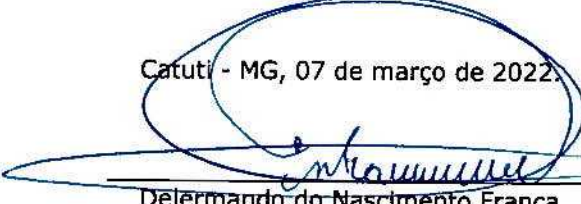

Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

SANCÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 03/2022**, que "**DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA**" e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos determina: Publique-se e Registre-se.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.

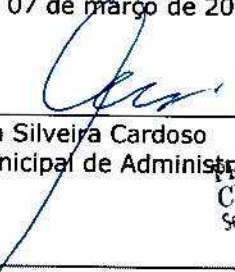

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob n.º **410/2022**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.


Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Pessoal

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI N.º 03/2022**, de iniciativa do Poder Legislativo em **07/03/2022**, aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 25/02/2022, e o encaminhei ao Prefeito Municipal, para a Sanção ou Veto.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.

Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração
e Pessoal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 03/2022**, que "**DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA**" e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos determina: Publique-se e Registre-se.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob n.º **410/2022**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Catuti - MG, 07 de março de 2022.

Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. CATUTI-MG
Cláudia Silveira Cardoso
Secretária Municipal de Administração
e Pessoal

LEI Nº 410/2022

**"DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA
VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA
DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E
MEDULA ÓSSEA"**

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município responsável pelo transporte periódico de pessoas interessadas em doar sangue, plaquetas e medula óssea, junto ao Hemocentro de Montes Claros (HEMOMINAS), de preferência a cada 2 meses.

Art. 2º. Será disponibilizado transporte conforme agendamento junto ao Poder Executivo, sendo definido o ponto de partida, conforme pré-determinado.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar ampla divulgação da lei em questão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Catuti - MG, 07 de março de 2022.


Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal

Delermundo do Nascimento França
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 003/2022.

DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA.

A Câmara Municipal de Catuti, Estado de Minas, decreta e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município responsável pelo transporte periódico de pessoas interessadas em doar sangue, plaquetas e medula óssea, junto ao Hemocentro de Montes Claros (HEMOMINAS), de preferência a cada 2 meses.

Art. 2º. Será disponibilizado transporte conforme agendamento junto ao Poder Executivo, sendo definido o ponto de partida, conforme pré-determinado.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar ampla divulgação da lei em questão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catuti, 16 de fevereiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto se faz necessário tendo em vista que existem inúmeras pessoas com intenção e condições de realizar doação de sangue, plaquetas e medula óssea.

A presente lei tem por objetivo disponibilizar transporte aos doadores de sangue, plaquetas e medula óssea.

No que tange à doação de sangue, esse procedimento visa melhorar a quantidade no estoque do HEMOMINAS, devido a baixa no estoque dos bancos de sangue da região. A doação de sangue é um procedimento rápido e seguro, utilizando-se materiais descartáveis, não prejudica a saúde, não engrossa nem afina o sangue e doar uma vez não significa a obrigatoriedade de doação sempre.

A doação é um ato voluntário e que pode salvar muitas vidas!

Quanto às despesas para execução do presente projeto, caso convertido em lei, vale considerar que o Município de Catuti já dispõe de veículos próprios para a realização do referido transporte, fato é que os gastos na realização do trajeto serão basicamente em combustível e diária de motorista, a cada 2 meses.

Assim, tal proposição traz previsão despesas mínimas para o Município. Além disso, o orçamento vigente contempla a assunção de despesas referentes ao transporte de pessoas para o Município de Montes Claros.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria em questão, peço o apoio dos nobres colegas desta Casa legislativa, pela aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Catuti, 16 de fevereiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico que recebi e publiquei nesta data o **PROJETO DE LEI Nº 003/2022 - DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA.**

Nesta mesma data, encaminhei o referido projeto ao Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Catuti, 16 de fevereiro de 2022.

Fernando Barbosa de Freitas

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

DESPACHO

Encaminhe-se o PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA às comissões permanentes competentes para as providências legais e regimentais.

Câmara Municipal de Catuti, 16 de fevereiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

PARECER Nº 01/2022 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

A presente Comissão esteve reunida na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catuti para exarar parecer sobre o **Projeto de Lei nº 03/2022 - "DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA"** de autoria do Presidente desta Casa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão, cabendo-me, na qualidade de relator, apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no artigo 98 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

No tocante à admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimental e de técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição atende aos anseios constitucionais e legais.

VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.


Almir Rodrigues de Oliveira
Relator

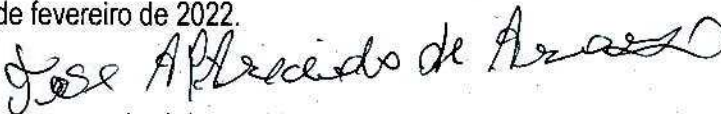
PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2022.

Acompanharam o voto do relator os vereadores Mauricio Santos e José Aparecido Araújo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maurício Santos, José Aparecido Araújo e Almir Rodrigues de Oliveira.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022.


José Aparecido Araújo
Presidente


Maurício Santos
Membro


Almir Rodrigues de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

PARECER N° 01/2022 - COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RELATÓRIO

A presente Comissão esteve reunida na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catuti para exarar parecer sobre o **Projeto de Lei nº 03/2022 - "DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA"** de autoria do Presidente desta Casa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão, cabendo-me, na qualidade de relator, apreciá-lo quanto aos aspectos de competência definidos no artigo 100 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

No tocante aos aspectos de competência desta Comissão, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição atende aos anseios constitucionais e legais.

VOTO

Em face do exposto, o projeto está amparado sob o ponto de vista de competência dessa Comissão e, no mérito, posiciono-me favoravelmente, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Maurício Santos
Maurício Santos
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, a Comissão de Serviços Públicos Municipais opinou favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2022.

Acompanharam o voto do relator os vereadores Gilson Pereira dos Santos e Arnaldo Custódio Jorge.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maurício Santos, Gilson Pereira dos Santos e Maurício Santos.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022.

Arnaldo Custódio Jorge
Arnaldo Custódio Jorge
Presidente

Gilson Pereira dos Santos
Gilson Pereira dos Santos
Membro

Maurício Santos
Maurício Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 04.478.015/0001-10
Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000
E-mail: camaracatuti@hotmail.com

PARECER Nº 01/2022 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

RELATÓRIO

A presente Comissão esteve reunida na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catuti para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 03/2022 - "DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA" de autoria do Presidente desta Casa.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão, cabendo-me, na qualidade de relator, apreciá-lo quanto à competência definida no artigo 99 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

No tocante aos aspectos de ordem financeira, tributária, orçamentária e regimental, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição atende aos anseios constitucionais e legais.

VOTO

Em face do exposto, o projeto está amparado sob o ponto de vista da competência dessa Comissão e, no mérito, posiciono-me favoravelmente, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.


Paulo Alves Martins
Relator

PARECER DA COMISSÃO


Por unanimidade, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas opinou favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2022.

Acompanharam o voto do relator os vereadores José Aparecido Araújo e Almir Rodrigues de Oliveira.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Paulo Alves Martins, José Aparecido Araújo e Almir Rodrigues de Oliveira.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2022.


Almir Rodrigues de Oliveira
Presidente


José Aparecido Araújo
Membro


Paulo Alves Martins
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

DESPACHO

Encaminhe-se o **PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA** à Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2022, às 19 horas, para apreciação, discussão e votação plenária.

Câmara Municipal de Catuti, 23 de fevereiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – DISPONIBILIZA
TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS
INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE,
PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA.**

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI: o Projeto de Lei nº 003/2022, não houve discussão.

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: o Projeto Lei nº 003/2022, de autoria do vereador Uelton Ramos da Silva foi aprovado, por unanimidade, pelos vereadores presentes.

DESPACHO: o Projeto Lei nº 003/2022 foi aprovado em Sessão Ordinária do dia 25/02/2022, devendo o mesmo ser encaminhado ao Executivo para a sua sanção.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2022.

Uelton Ramos da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 04.478.015/0001-10

Rua Geraldo Barbosa da Silva, 39 – Centro – CEP: 39526-000

E-mail: camaracatuti@hotmail.com

Catuti, 03/02/2022.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Através desta encaminho a Vossa Excelência a Lei aprovada pela Câmara Municipal na Sessão **ORDINÁRIA**, do dia 25/02/2022.

1 PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – DISPONIBILIZA TRANSPORTE PARA VOLUNTÁRIOS INTERESSADOS NA DOAÇÃO DE SANGUE, PLAQUETAS E MEDULA ÓSSEA.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência o protesto de elevada estima, e distinta consideração.


Uelton Ramos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Catuti

Exmo. Sr.
DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA
DD. Prefeito Municipal.
Catuti – MG.

Recebido em
07/03/2022
PREF. MUN. CATUTI - MG
Cláudia Schweira Cardoso
Secretaria Municipal de Administração
e Pessoal